

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS SOCIOAMBIENTAIS

A INDUSTRIA FRIGORIFICA BOA CARNE LTDA , com sede na cidade de COLIDER , Estado de Mato Grosso , estabelecida na ROD MT 320, KM 119 / S/N, 0 SETOR INDUSTRIAL III , CEP 78500-000 , inscrita no CNPJ sob o nº 30.251.841/0001-32 , neste ato representada por seu representante legal, DECLARA para os devidos fins e sob as penas da lei, que sempre cumpriu, cumpre e segue cumprindo, todas o disposto:

1.) Relativo à sustentabilidade:

- A Empresa Industria Frigorífica Boa Carne Ltda tem na sustentabilidade seu modelo de gestão a fim de garantir a qualidade na produção e comercialização de seus produtos;
- Para aquisição de matéria-prima, não admite fornecedores diretos e indiretos que não atendam aos compromissos firmados, ficando excluídos de sua relação comercial quem vier a descumpri-los, até que haja a devida comprovação de regularização;
- Os produtos por nós comercializados não ferem os critérios abaixo citados;
- Nossos fornecedores não estão inseridos na lista de “Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo” e na “Lista Nacional de Condenações por Tráfico de Pessoas ou por Submissão de Trabalhadores a Condições Análogas à de escravo”, ambas do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) ou outras que venham a substituir;
- Nossa matéria-prima não é produzida em áreas incluídas na relação de áreas embargadas do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), nos termos do Decreto nº 6.231, de 21.12.2007 e do Decreto 6.514 de 22.07.2008; e SEMA -Secretaria do Estado de Meio ambiente.
- Nossos fornecedores de Matéria Prima possuem o Cadastro Ambiental Rural (CAR) e documento comprobatório de regularidade fundiária ou pedido de regularização das propriedades rurais conforme os prazos legais;
- Nossos fornecedores não podem estar condenados por sentença transitada em julgado relativo a desmatamento previsto na Lei 9.605/98 ou por invasão em terras indígenas de domínio da União, nos termos do art. 20 da Lei nº 4.947/66, conforme informações divulgadas pelos órgãos oficiais competentes;

- Nós garantimos que nossos fornecedores de matéria prima cujas propriedades de sua matéria-prima esteja localizada dentro do Bioma Amazônia, e que não há desmatamento ilegal após a data de 05 de outubro de 2009 e sobreposição com terras indígenas de domínio da União, nos termos do art. 20 da Lei nº 4.947 de 06.04.1966, conforme divulgado pelos órgãos oficiais competentes ou sobreposição a áreas protegidas (Unidades Conservação de qualquer categoria de manejo, Corredores Ecológicos, Quilombolas e etc.) de qualquer esfera federal, estadual ou municipal;

- Não é adquirido matéria prima de fazendas que sejam acusadas pelo Ministério Público Federal (MPF) ou Fundação Nacional do Índio (Funai) de invasão de terras indígenas, ou autuadas por órgãos estaduais ou federais por invasão de áreas protegidas, grilagem e violência no campo para a obtenção de posse de propriedade de terras públicas ou privadas.

2.) Responsabilidade ambiental:

- Estamos cientes dos requisitos legais e as normas ambientais vigentes aplicáveis e adotamos todas as medidas necessárias para evitar, atenuar e/ou reparar os impactos resultantes de nossas atividades;

-Garantimos que nossos funcionários são responsáveis por trabalhar de uma forma que preserve os recursos naturais;

-Assumimos o compromisso de melhoria contínua em todos os aspectos do desempenho ambiental de nossas atividades e operações, observando a utilização responsável e racional dos recursos naturais buscando sempre adotar práticas de prevenção a impactos ambientais causados por nossas atividades;

- Caso seja verificado contaminação da água, do solo e/ou subsolo por culpa de sua atividade, assumimos a responsabilidade por promover a descontaminação e remediação das áreas, retornando a área afetada até os níveis aceitáveis;

3.) Disposições Finais:

Declaramos agirmos por nossa própria conta, tendo tomado nossas próprias decisões de forma independente quanto à adequação e conveniência do acima citado, baseando-se nos requisitos legais e legislações vigentes.

Colíder-MT, 12 de março 2024.



Representante legal

CLAUDEMIR DO
NASCIMENTO LOPES
REPRESENTANTE LEGAL
RG 5.887.629-1
CPF 790.224.309-44